

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, Avenida das Forças Armadas, 40, em Lisboa.

16 — Regime de estágio:

16.1 — O estágio, com carácter probatório e a duração de um ano, será regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e obedecerá ao Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 148/94, de 16 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 63, de 16 de Março de 1994.

16.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária.

17 — Avaliação e classificação do estágio:

- a) A avaliação e a classificação final competem a um júri de estágio;
- b) A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio, atribuída nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

18 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo.

19 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º).

20 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Manuel Monteiro Cardoso, assessor principal da carreira técnica superior.

Vogais efectivos:

Engenheiro Alberto Augusto Soares Pinto, assessor da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Luís Manuel de Sousa Guerreiro, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Adelina Pinto Dias Rocha, assessora principal da carreira técnica superior.

Dr. Carlos Alberto de Sousa Rodrigues, técnico superior principal da carreira técnica superior.

21 — Legislação base para a prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (artigo 4.º) — deontologia do serviço público;

Decreto-Lei n.º 296/94, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/97, de 22 de Outubro — atribuições e competências da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais.

31 de Agosto de 2005. — Pela Directora de Serviços de Administração e Organização, *Luís Guerreiro*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Rectificação n.º 1566/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, a p. 12 347, o despacho n.º 18 470/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Maria Helena Valente Chambel da Silva Carriço [...] autorizada a regressar ao serviço após licença sem vencimento de longa duração» deve ler-se «Maria Helena Valente Chambel da Silva Carriço [...] autorizada a regressar ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005».

29 de Agosto de 2005. — A Directora da Unidade de Recursos Humanos, *Rosa M. Reis*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 867/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Pedro dos Reis Pedroso de Lima do cargo de presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

A pedido do interessado, o presente despacho produz efeitos reportados a 31 de Julho de 2005.

24 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 19 868/2005 (2.ª série). — No âmbito de uma política de simplificação e racionalização, opta-se por um modelo mais moderno e adequado de organização dos serviços do Ministério da Saúde, por forma a garantir eficácia, eficiência e qualidade da sua gestão, num contexto de acrescido rigor e contenção orçamental, assegurando o reforço da componente tecnológica e da informação, conforme estabelece a Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Pelo perfil e experiência profissional evidenciados ao longo da sua carreira, a licenciada Maria Helena Martins Alves, assessora principal do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, possui as qualidades adequadas à orientação da nova estratégia definida para a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em cujo âmbito aquele Departamento foi incorporado.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º, do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ainda de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 3-A/2005, de 31 de Maio, é nomeada a licenciada Maria Helena Martins Alves, cujo *curriculum vitae* se publica em anexo, do qual faz parte integrante, para desempenhar, em comissão de serviço, as funções de adjunta do secretário-geral do Ministério da Saúde.

A presente nomeação produz efeitos desde o dia 25 de Agosto de 2005, inclusive.

25 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae

Maria Helena Martins Alves, nascida em 13 de Setembro de 1948, em Lisboa.

Habilitações académicas:

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 1971;

Frequência da pós-graduação em Direito da Saúde, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Habilitações profissionais:

Curso de introdução à administração hospitalar e outros serviços de saúde, realizado na Escola Nacional de Saúde Pública; Curso de Planeamento de gestão de serviços de saúde, promovido pelo Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde e pela Escola Nacional de Saúde Pública;